



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 - FMS

OBJETO: Locação de Imóvel situado na Vila São Sebastião, Chã de Pinheiro, nº 223, Paudalho-PE, para sediar a instalação do Posto de Saúde de Chã de Pinheiro neste Município ao Fundo Municipal de Saúde de Paudalho-PE.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO, sediado à Praça Pedro Coutinho, 18 – Centro – Paudalho - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.868.234/0001-02, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2.180.581 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-65 residente na Av. Djalma Rabelo, 218 – Cidade Alta – Limoeiro-PE – CEP: 55.700-000, posteriores doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **CARLOS STÊNIO GOMES DE SOUZA**, brasileiro, residente em Chã do Pinheiro, 223, Paudalho-PE, portadora cédula de identidade nº 2.599.426-SDS/PE e CPF nº 364.046.324-20, neste ato denominado **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente Termo, independentemente, de transcrição, todos os elementos que compõe o Processo Licitatório Nº 002/2017 – Dispensa Nº 001/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto à prorrogação o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 005/2017** que tem por objeto **Locação de Imóvel situado na Vila São Sebastião, Chã de Pinheiro, nº 223, Paudalho-PE, para sediar a instalação do Posto de Saúde de Chã de Pinheiro neste Município ao Fundo Municipal de Saúde de Paudalho-PE.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato 005/2017, fica prorrogado pelo período de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Construindo um novo amanhã!

CALAUSA QUARTA: DO REAJUSTE DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de **R\$ 800,00 (Oitocentos reais)**, perfazendo o valor global anual de **R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo Único: O aluguel deverá ser pago ao LOCADORO ou procurador devidamente habilitado até o dia 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLAUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa de Trabalho: 10.301.1001.2851.0000
Elemento de Despesa: 33.90.36



CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente aditivo.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciara a publicação deste Termo Aditivo, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho-PE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido de achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Paudalho, 14 de Fevereiro de 2020.


ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA

Secretário Municipal de Saúde de Paudalho/PE

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Paudalho

Locatária

PREFEITURA MUNICIPAL DO
PAUDALHO

Construindo um novo amanhã!


CARLOS STÊNIO GOMES DE SOUZA

CPF n.º 364.046.324-20

LOCADOR

TESTEMUNHAS:



Nome:

022282084-22

CPF n.º:


Nome:

CPF n.º:

991827916-69